

EDITAL DE LEILÃO E INTIMAÇÃO

FAZ SABER a todos quantos virem o presente ou dele tiverem conhecimento que tramitam por ordem do Juízo **Vara Criminal de Siqueira Campos/PR** nos autos abaixo, na qual será levado à arrematação em leilão o bem de propriedade da parte devedora na forma que segue:

PRIMEIRO(A) LEILÃO/PRAÇA: Dia 18 de novembro de 2024 às 13:20, que se realizará na **Local: www.nakakogueleiloes.com.br**, por lance não inferior ao valor da avaliação.

SEGUNDO(A) LEILÃO/PRAÇA: Dia 29 de novembro de 2024 às 13:20, que se realizará na **Local: www.nakakogueleiloes.com.br**, para a venda a quem mais der, desde que não se constitua preço vil, assim considerado o lance inferior a 50% da avaliação.

Autos nº. 0002635-94.2021.8.16.0163 - **Alienação de Bens do Acusado**
Vara **Vara Criminal de Siqueira Campos/PR**
Autor (01) **DELEGACIA DE POLÍCIA DE SIQUEIRA CAMPOS**
Réu(a) (01) **LEANDRO FRANCISCO DE LIMA (CPF 074.423.659-22)**
Adv. Executado Melissa Augusto Benevides (OAB/PR 88734)
Depositário Fiel (1) PAULO ROBERTO NAKAKOGUE

Qualificação do(s) Bem (01) R\$ 19.000,00

Veículo da marca/modelo de fabricação VW/VOYAGE, de cor preta, ano modelo 2009, portando placa de licenciamento MFJ-7143 (Salto do Itararé/PR) renavam 00118741640 e em regular estado de conservação, Chassi 9BWDB05U09T159044, motor CCR074987. Veículo passível de venda em leilão com condições de retornar a circulação. Laudo pericial 106.085/2021 (fls. 26/30 mov. 1.5).

Qualificação do(s) Bem (02) R\$ 27.000,00

Veículo da marca/modelo de fabricação VW/GOLF, de cor preta, ano modelo 2008, portando placa de licenciamento AXU0A71 (PR) renavam 00923456260 e em regular estado de conservação, Chassi 9BWCA01J184003632.motor BPA187034. Veículo passível de venda em leilão com condições de retornar a circulação. Laudo pericial 106.085/2021 (fls. 26/30 mov. 1.5).

Avaliação **R\$ 46.000,00 - 04/06/2024 (mov. 93.2, fls. 193/196)**

Ônus - Bem nº 1 - DETRAN/PR: R\$ 5.704,61 - ATÉ 11/09/2024; Ônus - Bem nº 2
DETRAN/PR: R\$ 4.183,32 - ATÉ 11/09/2024;

LEILOEIRO: PAULO ROBERTO NAKAKOGUE, leiloeiro oficial, matr. JUCEPAR 12/048L, arbitrando seus honorários na seguinte forma: 5% sobre o valor da arrematação do(s) bem(ns), a ser pago pelo arrematante.

INTIMAÇÕES: Fica(m) o(s) réu(s), proprietários e demais interessados, bem como seu(s) cônjuge(s) se casado(s) for(em), devidamente intimado(a)(s) das designações para a realização dos leilões/praca no caso de não ser(em) encontrado(a)(s) para a intimação e de que o prazo para apresentação de quaisquer medidas processuais contra os atos de expropriação como embargos ou recurso terá início a partir da data dos leilões, independentemente de nova Intimação.

OBSERVAÇÕES:

1. Serão aceitos lances presenciais, no dia, hora e local acima descritos ou, ainda, aqueles ofertados pela Internet, através do sítio eletrônico www.nakakogueleiloes.com.br, desde que tenham realizado cadastramento prévio e envio da documentação exigida, com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência ao leilão. O encerramento do leilão será feita deito lote a lote.



2. O arrematante deverá pagar o preço no ato em observância ao Art. 892 do CPC;
3. Nas hipóteses de arrematação ou adjudicação, as despesas necessárias para a efetivação da transferência dos bens, inclusive para o registro da carta de arrematação e baixa de averbações de penhoras, junto ao CRI, deverão ser suportadas pelo arrematante ou adjudicatário.
5. Os arrematantes, adquirentes ou adjudicantes dos bens recebem-nos livres de hipotecas e demais ônus reais (art. 1499, inciso VI, do Código Civil) além de penhoras e débitos anteriores à aquisição relativos a tributos de âmbito municipal (IPTU e contribuição de melhoria), IPVA, licenciamento, inclusive aqueles de natureza PROPTER REM (art. 908, parágrafo 1º do CPC/2015 e art. 144-A § 5º do CPP), visto que tanto a arrematação quanto a alienação judicial por venda direta e a adjudicação têm natureza jurídica de aquisição originária, facultando-se aos credores a sub-rogação do valor dos débitos no preço ofertado pelo licitante, na forma do art. 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional e o art. 908 § 2º do CPC/2015.
6. Os bens móveis e imóveis serão leiloados no estado de conservação em que se encontram, não cabendo reclamações, desistências, cancelamento ou devoluções.
7. Poderá ser registrado na Certidão de Praça e Leilão, o último e o penúltimo Lançador do Leilão; se o último não cumprir as formalidades legais, o penúltimo poderá ser chamado, a critério do Juízo, desde que o mesmo cumpra as condições do último lançador;
8. Erratas, ônus, Despesas informadas e anunciadas antes da Hasta Pública integram o Edital de Leilão,
9. Em não havendo expediente forense nas datas ora designadas, ficam os leilões automaticamente transferidas para o primeiro dia útil que se seguir, no mesmo horário.

Siqueira Campos, 26 de setembro de 2024



PAULO ROBERTO NAKAKOGUE
LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL

LE0163CR000 54 15.DOC



EDITAL DE LEILÃO E INTIMAÇÃO

FAZ SABER a todos quantos virem o presente ou dele tiverem conhecimento que tramitam por ordem do Juízo da **Vara Criminal de Siqueira Campos** nos autos abaixo, na qual será levado à arrematação em leilão do bem de propriedade da parte ré na forma que segue:

PRIMEIRO(A) LEILÃO/PRAÇA: Dia 18 de novembro de 2024 às 13:20, que se realizará na **Local: www.nakakogueleiloes.com.br**, por lance não inferior ao valor da avaliação. Na hipótese de parcelamento em primeiro leilão, porém, a proposta não poderá ser inferior a 100% do valor de avaliação, em face da regra do art. 895, I do CPC.

SEGUNDO(A) LEILÃO/PRAÇA: Dia 29 de novembro de 2024 às 13:20, que se realizará na **Local: www.nakakogueleiloes.com.br**, para a venda a quem mais der, desde que não se constitua preço vil, assim considerado o lance inferior a 80% da avaliação.

Autos nº.	0001448-17.2022.8.16.0163 - Pedido de Providências
Vara	Vara Criminal de Siqueira Campos/PR
Autor (01)	ESTADO DO PARANÁ (CPF/CNPJ 76.416.940/0001-28)
Terceiro Interessado	DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL DE SIQUEIRA CAMPOS
End. da Guarda (01)	Rua Piauí, 505, Centro, Siqueira Campos/PR, CEP 84940-000
Qualificação do(s) Bem (01)

UMA MOTOCICLETA marca HONDA CG FAN 150 ESI, placa CGK2469, a qual se encontra sinistrada, sem qualquer valor comercial, sendo sua avaliação baseado no peso (180 Kg) para incinerar (R\$1,00 o quilo da incineração). Laudo pericial 35.049/2022, (fls. 8/9, mov. 1.4), chassis foi possível obter a sequência alfanumérica parcial 9C2K*1*5*BR****10(onde o * " indica caractere não identificado), não sendo possível revelar remanescentes da gravação original do motor. Veículo passível de venda em leilão como sucata (somente para aproveitamento de peças). Estado de Conservação: Mau estado de conservação. Conforme fotos constante do laudo pericial.

Avaliação R\$ 150,00 - 05/06/2024 (mov. 60.2, fls. 89/90)

Ônus - Bem nº 1 - Licenciamento R\$ 1.040,88 - ATÉ 11/09/2024

LEILOEIRO: PAULO ROBERTO NAKAKOGUE, leiloeiro oficial, matr. JUCEPAR 12/048L, arbitrando seus honorários na seguinte forma: 5% sobre o valor da arrematação do(s) bem(ns), a ser pago pelo arrematante.

INTIMAÇÕES: Fica(m) o(s) réu(s), proprietários e demais interessados, bem como seu(s) cônjuge(s) se casado(s) for(em), devidamente intimado(a)(s) das designações para a realização dos leilões/praçã no caso de não ser(em) encontrado(a)(s) para a intimação e de que o prazo para apresentação de quaisquer medidas processuais contra os atos de expropriação como embargos ou recurso terá início a partir da data dos leilões, independentemente de nova Intimação.

OBSERVAÇÕES:

1. Serão aceitos lances presenciais, no dia, hora e local acima descritos ou, ainda, aqueles ofertados pela Internet, através do sítio eletrônico www.nakakogueleiloes.com.br, desde que tenham realizado cadastramento prévio e envio da documentação exigida, com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência ao leilão. O encerramento do leilão será feita deito lote a lote.
2. O arrematante deverá pagar o preço no ato em observância ao Art. 892 do CPC;
3. Nas hipóteses de arrematação ou adjudicação, as despesas necessárias para a efetivação da transferência dos bens, inclusive para o registro da carta de arrematação e



baixa de averbações de penhoras, junto ao CRI, deverão ser suportadas pelo arrematante ou adjudicatário.

5. Os arrematantes, adquirentes ou adjudicantes dos bens recebem-nos livres de hipotecas e demais ônus reais (art. 1499, inciso VI, do Código Civil) além de penhoras e débitos anteriores à aquisição relativos a tributos de âmbito municipal (IPTU e contribuição de melhoria), IPVA, licenciamento, inclusive aqueles de natureza PROPTER REM (art. 908, parágrafo 1º do CPC/2015 e art. 144-A § 5º do CPP), visto que tanto a arrematação quanto a alienação judicial por venda direta e a adjudicação têm natureza jurídica de aquisição originária, facultando-se aos credores a sub-rogação do valor dos débitos no preço ofertado pelo licitante, na forma do art. 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional e o art. 908 § 2º do CPC/2015.
6. Os bens móveis e imóveis serão leiloados no estado de conservação em que se encontram, não cabendo reclamações, desistências, cancelamento ou devoluções.
7. Poderá ser registrado na Certidão de Praça e Leilão, o último e o penúltimo Lançador do Leilão; se o último não cumprir as formalidades legais, o penúltimo poderá ser chamado, a critério do Juízo, desde que o mesmo cumpra as condições do último lançador;
8. Erratas, ônus, Despesas informadas e anunciadas antes da Hasta Pública integram o Edital de Leilão,
9. Em não havendo expediente forense nas datas ora designadas, ficam os leilões automaticamente transferidas para o primeiro dia útil que se seguir, no mesmo horário.

Siqueira Campos, 18 de setembro de 2024.



PAULO ROBERTO NAKAKOGUE
LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL

LE0163CR000 54 15.DOC

